



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 29 de outubro de 2020.

Edição n. 2957

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Editais.....	4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos.....	5
Boletins de Pessoal.....	6
Súmulas de Contratos.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	7
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	8
-------------	---



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 71/2020 - PGJ

Altera o Provimento n. 44/2020-PGJ, que dispõe sobre o funcionamento do expediente no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em caráter temporário, a partir de 17 de junho de 2020, em **Regime de Expediente Excepcional**, como medida de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, artigos 4.º, § 5.º, e 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul, estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria SES n. 617/2020, de 22 de setembro de 2020, que estabelece, de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado, protocolo e orientações para prevenção e diminuição da propagação da COVID-10 em eventos, congressos, seminários, simpósios, feiras e quaisquer eventos similares,

RESOLVE editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o § 1.º do artigo 5.º do Provimento n. 44/2020-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º [...]”

“§ 1.º Os Membros que pertencem aos grupos de risco de aumento de mortalidade pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Protocolo – Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul¹, realizarão o atendimento das demandas ordinárias e urgentes exclusivamente por meio de trabalho remoto, sendo vedada a estes a realização de atos e atendimentos presenciais.”

Art. 2.º Acrescenta § 4.º ao art. 5.º do Provimento n. 44/2020-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 5.º [...]”

[...]

“§ 4.º Os Membros maiores de 60 anos, que não integram grupo de risco de aumento de mortalidade pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Protocolo – Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul, retornarão ao atendimento das demandas ordinárias e urgentes de forma presencial, na forma desse Provimento.”

Art. 3.º Altera o art. 6.º, *caput*, do Provimento n. 44/2020-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º Os servidores, estagiários e voluntários do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul que pertencem aos grupos de risco de aumento de mortalidade pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Protocolo – Modelo de Distanciamento Controlado²,

¹ Pertencem aos grupos de risco pessoas com:

- Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);
- Pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC);
- Imunodepressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes Mellitus, conforme juízo clínico.
- Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
- Doenças Cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- Idade igual ou superior a 60 anos com uma ou mais comorbidades acima relacionadas;
- Gestação de alto risco;
- Outras que Ministério da Saúde e/ou SES-RS definirem.

² Pertencem aos grupos de risco pessoas com:

- Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);
- Pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC);
- Imunodepressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes Mellitus, conforme juízo clínico.
- Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
- Doenças Cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- Idade igual ou superior a 60 anos com uma ou mais comorbidades acima relacionadas;



deverão manter-se em resguardo domiciliar, devendo, obrigatoriamente, realizar trabalho remoto, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Diretor da Promotoria de Justiça ou Chefia Imediata.”

Art. 4.º Transforma o parágrafo único do art. 6.º do Provimento n. 44/2020-PGJ em § 2.º e acrescenta § 1.º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

“Art. 6.º [...]”

“§ 1.º Os servidores, estagiários e voluntários do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul maiores de 60 anos, que não integram grupo de risco de aumento de mortalidade pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Protocolo – Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul, retornarão ao desempenho de suas funções de forma presencial, nos termos desse Provimento.”

“§ 2.º A condição de integrante de grupo de risco a que se refere o *caput*, dependerá de comprovação por meio de atestado médico a ser apresentado ao Diretor da Promotoria de Justiça ou à Chefia Imediata e, posteriormente, encaminhado virtualmente à Unidade de Registros Funcionais ou, em se tratando de estagiário, à Unidade de Estágios.

Art. 5.º Altera o art. 7.º, *caput*, e os seus §§ 1.º, 3.º e 4.º, todos do Provimento n. 44/2020-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 7.º** Para os servidores, estagiários e voluntários do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não enquadrados no artigo anterior fica facultado o sistema de rodízio para cumprimento do expediente no horário de que trata o artigo 3.º deste Provimento, com realização de trabalho remoto nos demais dias.

“§ 1.º O sistema de rodízio deve observar contingente necessário para o funcionamento da Unidade do Ministério Público, com o comparecimento de até **100% (cem por cento)** do quantitativo de pessoal de cada Procuradoria de Justiça/Promotoria de Justiça/setor, devendo ser observada a necessidade do comparecimento presencial e a realização das atividades, preferencialmente, por meio de trabalho remoto.

§ 3.º Compete ao Diretor/Coordenador da Procuradoria/Promotoria/setor as definições atinentes ao contingente necessário para o funcionamento da Unidade do Ministério Público, nos termos estabelecidos no § 1.º, possibilitada a implementação de sistema de rodízio, com organização das respectivas escalas.

§ 4.º O servidor ou estagiário em trabalho remoto deverá realizar suas atividades entre às 08h e às 19h, ressalvado intervalo de almoço, de acordo com os critérios do Diretor da Promotoria ou Chefia Imediata, observando o cumprimento das respectivas jornadas de trabalho. Nos dias em que comparecer presencialmente à sede da Promotoria/Procuradoria/setor, deverá realizar trabalho remoto no turno da manhã e presencial no turno da tarde.

Art. 6.º O artigo 14, *caput*, seus incisos e parágrafos, todos do Provimento 44/2020-PGJ, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 14. No acesso às dependências das Promotorias de Justiça, Procuradorias de Justiça e Unidades Administrativas do Ministério Público deverão ser rigorosamente respeitados os seguintes protocolos:

“a) medição de temperatura dos ingressantes;

“b) descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70º (setenta por cento);

“c) utilização obrigatória de máscara (conforme Decreto Estadual n. 55.240, de 10 de maio de 2020);

“d) observância à etiqueta respiratória e ao distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas.

“§ 1.º Fica vedado o acesso de pessoas que não observarem as diretrizes previstas no *caput* ou que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19).”

“§ 2.º O atendimento presencial ao público, às partes e aos advogados será realizado, preferencialmente, mediante prévio agendamento, com hora marcada, evitando-se filas e aglomeração de pessoas. “

“§ 3.º Em nenhuma hipótese será permitida aglomeração de pessoas nas dependências do Ministério Público ou em seus acessos.

Art. 7.º O artigo 16, *caput*, e os seus incisos I e II, do Provimento 44/2020-PGJ, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 16. Ficam autorizadas, observados os critérios estabelecidos no Protocolo – Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul:”

“I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos do Ministério Público;

“II – a participação de Membros e de Servidores em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.”



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 29 de outubro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2957

Art. 8.º Este Provimento entra em vigor a contar de 03 de novembro de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, 28 de outubro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 100/2020– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.1411.00209/2020-4.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de outubro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 105/2020– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00819.00085/2020-8.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 106/2020– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00018.00069/2020-1.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 112/2020

De ordem, nos termos do artigo 4.º caput, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **RAFAEL RODRIGUES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa da proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **005/2.20.0001604-0**, constante no **PR. 00724.00031/2020-6**, que tramitam na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves/RS. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2020.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



EDITAL N. 113/2020

De ordem, nos termos do artigo 4.º *caput*, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **FELIPE NERE DE LIMA OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta da proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **005/2.20.0002972-9**, constante no PR. **00724.00032/2020-4**, que tramitam na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves/RS. Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2020.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO N. 19/2020 - SUBADM

Dispõe sobre a utilização do estacionamento externo do edifício-sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Andrade Neves n. 106, em Porto Alegre.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o número reduzido de vagas existentes no estacionamento externo do edifício-sede do Ministério Público, localizado na Rua Andrade Neves n. 106, em Porto Alegre;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o uso do espaço destinado ao estacionamento externo do edifício-sede acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de regradar a utilização das vagas existentes no estacionamento externo, com vistas a garantir a otimização e o bom uso dessas vagas, bem como minimizar os conflitos e prejuízos decorrentes do estacionamento de veículos em locais inapropriados, fora das vagas delimitadas,

RESOLVE, tendo em vista o que conta no PR.00033.00243/2020-3, editar a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**:

Art. 1.º As vagas do estacionamento externo do edifício-sede do Ministério Público, localizado na Rua Andrade Neves n. 106, em Porto Alegre, são de uso exclusivo da Instituição, e de veículos oficiais.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se também veículos oficiais os veículos particulares em contrato ativo de uso de veículo particular, quando utilizado em objeto de serviço, em carga/descarga e embarque/desembarque.

Art. 2.º Fica vedada, em qualquer hipótese, a entrada e o consequente estacionamento de veículos particulares sem autorização prévia e expressa pela Administração Superior.

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

PORTARIA N. 2300/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

Substituir a Autoridade Sindicante designada por meio da Portaria n. **0805/2020**, publicada no DEMP de 05/06/2020, **Dra. Tânia Maria Hendges Bitencourt**, ID 3424405, Promotora de Justiça, Assessora, pelo **Dr. Cassiano Marquardt Corleta**, ID 3439941, Promotor de Justiça - Assessor, para atuar como Autoridade Sindicante nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar SPU. PR.02450.00100/2019-5 – SIM 02450.0000.033/2019**, a contar de 26 de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de outubro de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



BOLETIM N. 289/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

- MAIARA REGINA HENNICKA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (PR.00727.00055/2020-2 - Port. 2262/2020).
- LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (PR.00906.00095/2020-1 - Port. 2293/2020).
- ALAN SINCAS CONTE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão (PR.00744.00015/2020-5 - Port. 2298/2020).

EXONERAR

- o servidor LUCAS LUIS DA SILVA, ID n. 4250486, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade – CC-10, deste Órgão (PR.00575.00035/2020-7 - Port. 2277/2020).
- a pedido, a contar de 29 de outubro de 2020, a servidora VERIDIANA DE MENEZES SOMAVILLA, ID n. 4257332, do Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão (Port. 2290/2020).

NOMEAR E HABILITAR PARA POSSE

- LUCAS LUIS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PR.00575.00035/2020-7 - Port. 2278/2020).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de outubro de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO N. 00005.000.052/2020**

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.; **OBJETO:** Renovação do serviço de orientação por escrito em Licitações e Contratos (até doze orientações), prestado pela Zênite Informação e Consultoria Ltda. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.074,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; Subprojeto 00001, SRO 042. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993; **RATIFICAÇÃO** em 28 de outubro de 2020, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Jr. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de outubro de 2020.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROA 19/09000000621-0**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça e a servidora **CARINE PAULY BOSCHI**, ID n. 3403033; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas JAB2H15, a ser usado na execução de tarefas e serviços da Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de outubro de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 092/2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.143/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2020**

CONTRATADA: UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO:** prestação de serviços continuados de apoio administrativo e atividades auxiliares (serventes de limpeza, auxiliares de serviços gerais, recepcionistas, telefonistas, contínuos, copeiros, coletores de lixo e supervisores) em postos instalados nos prédios do CONTRATANTE, localizados na capital e no interior do estado, incluindo o fornecimento de uniformes; materiais de limpeza e higiene e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.024.192,28; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, NAD 3.3.90.37, Rubrica 3701 SRO 042; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n. 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n. 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar n. 123 /06 e, subsidiariamente, pelas leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ/RS n. 54/02, segundo I, I-A e I-B do Edital de Licitação e proposta da CONTRATADA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de novembro de 2020.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.143/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, a servidora Rozangela Aparecida da Silva Padilha e, como seu substituto, o servidor Luciano Fin Barth.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N. 39/2020

O COORDENADOR DO CAO DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.001.050/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janaina De Carli dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Representante informa ter realizado a vacinação de familiares em clínica investigada pela adulteração de vacinas e reutilização de seringas, apresentando documentos e comprovante de pagamento. INVESTIGADO(S): Clínica Amor Saúde. LOCAL DO FATO: CAXIAS DO SUL.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.000.835/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Queixa-se de que as TVs da marca LG, após o término da garantia legal, começam a ficar cada vez mais azul, em razão de os LEDs utilizados serem de baixa qualidade e não encapsulados. INVESTIGADO(S): LG Electronics. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.000.820/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Encaminhamento, pela PJ Especializada de Canoas, para que esta PJDC tome ciência e adote as providências que entender cabíveis, de cópia de expediente instaurado em face de Construtora Unique. INVESTIGADO(S): Construtora Unique Gravataí (Patrick dos Santos Santana). LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.000.610/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Encaminhamento, pelo CRF-RS, dos ofícios 951/19, 109/20 e 110/20, informando rol de farmácias com funcionamento irregular (ausência de farmacêutico responsável técnico há mais de 30 dias). INVESTIGADO(S): Farmácias de Porto Alegre. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.000.926/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: apurar deficiência na prestação de serviços de home care. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.002.449/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Coleta para análise, efetuada pelo CEVS Setor de Alimentos, que detectou resíduos de agrotóxico em desacordo com a legislação no produto couve verde. INVESTIGADO(S): P. Raupp Trajano EIRELI. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.000.050/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: apurar descumprimento contratual, oferta irregular e enganosa de plano de saúde. INVESTIGADO(S): COOPERATIVA CENTRAL UNIMED DE COOPERATIVAS DE ASSISTENCIA A SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL LTDA (Unimed Operadora/RS). LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.000.473/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Consumidor assinou as revistas Isto É e Planeta, mas não recebeu as mesmas. INVESTIGADO(S): Editora Três Ltda. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 29 de outubro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2957

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.000.512/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar comercialização de álcool gel sem procedência. INVESTIGADO(S): Maurício Química, Farmácia Sancho Ltda. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00927.000.997/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Venâncio Aires. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pedro Rui da Fontoura Porto. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - 3º Pj da Promotoria de Venâncio Aires - Pedro Rui da Fontoura Porto. OBJETO: OF. 38/SMS/2019, COM ANEXOS 1 E 2 E P.A. DA VISA 2019/12741 DA EMPRESA SÉRGIO LUIZ FANK, que, segundo autuação da VISA-VA, comercializa produtos em condições impróprias, sem procedência em instalações sanitariamente inadequadas. INVESTIGADO(S): SÉRGIO LUIZ FANK. LOCAL DO FATO: Venâncio Aires/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00927.000.995/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Venâncio Aires. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pedro Rui da Fontoura Porto. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - 3º Pj da Promotoria de Venâncio Aires - Pedro Rui da Fontoura Porto. OBJETO: OF. 38/SMS/2019, COM ANEXOS 1 E 2 E P.A. DA VISA 2019/11048 DA EMPRESA CACILDA FERREIRA QUINTANA, a qual, segundo autuação da VISA-VA, comercializa carnes em condições impróprias ao consumo e em estabelecimento com inadequações sanitárias. INVESTIGADO(S): CACILDA FERREIRA QUINTANA. LOCAL DO FATO: Venâncio Aires/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01536.001.127/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Luiza Domingues de Souza Leal. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Guaíba.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de Outubro de 2020.

GUSTAVO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ,
Coordenador do CAO do Consumidor e da Ordem Econômica.
De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N. 61/2020

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução n. 03/2014 – CSMP, publicada no

DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2020, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: **ARQUIVAMENTOS**

HOMOLOGADOS:
00711.000.075/2019,
00722.000.519/2019,
00730.000.009/2020,
00748.000.056/2020,
00748.000.071/2020,
00748.000.073/2020,
00762.000.135/2019,
00763.001.018/2020,
00770.000.298/2019,
00780.000.192/2020,
00794.001.418/2020,
00797.000.135/2019,
00807.000.067/2020,
00819.000.120/2020,
00829.000.171/2020,
00832.000.814/2020,
00832.001.534/2020,
00832.001.539/2020,
00832.002.901/2019,
00852.000.044/2020,
00865.001.328/2020,
00873.000.685/2020,
00876.000.200/2020,
00879.000.269/2020,
00879.000.434/2019,
00881.000.042/2020,
00881.000.298/2020,
00881.000.311/2020,
00898.000.074/2019,
00900.000.077/2019,
00901.000.287/2018,
00914.002.408/2019,
00921.000.261/2019,
00930.000.099/2019,
00930.001.235/2020,
00931.001.688/2019,
00935.000.004/2019,
00943.000.214/2020,
01128.000.554/2019,
01140.000.375/2020,
01211.000.357/2020,
01234.000.039/2019,
01349.000.001/2020,
01404.000.042/2018,
01413.000.855/2019,
01413.001.283/2019,
01447.000.125/2020,
01500.000.539/2019,
01508.000.149/2019,
01518.000.027/2019,
01518.000.652/2018,
01536.001.103/2020,
01538.000.397/2018,
01544.000.861/2017,
01548.000.015/2020,
01585.001.922/2019,
00710.000.195/2019,
00715.000.054/2020,
00726.000.530/2019,
00740.001.889/2019,
00748.000.070/2020,
00748.000.072/2020,
00748.000.074/2020,
00763.001.016/2020,
00763.001.026/2020,
00770.000.299/2019,
00783.000.270/2019,
00794.001.484/2020,
00797.000.202/2020,
00814.000.144/2020,
00820.000.502/2020,
00832.000.813/2020,
00832.001.239/2020,
00832.001.536/2020,
00832.001.735/2020,
00852.000.003/2019,
00861.000.172/2019,
00872.000.043/2019,
00873.000.848/2020,
00879.000.109/2019,
00879.000.403/2019,
00881.000.038/2020,
00881.000.164/2020,
00881.000.302/2019,
00894.000.120/2019,
00898.000.259/2020,
00901.000.225/2019,
00912.000.185/2020,
00914.003.218/2019,
00927.000.310/2019,
00930.000.195/2019,
00931.000.243/2020,
00931.001.845/2019,
00935.000.293/2020,
00953.000.368/2019,
01140.000.350/2020,
01176.000.029/2019,
01223.000.072/2019,
01234.000.213/2019,
01349.000.002/2020,
01413.000.437/2020,
01413.001.186/2019,
01447.000.103/2020,
01447.000.147/2019,
01506.000.201/2019,
01516.000.112/2018,
01518.000.126/2018,
01524.000.481/2019,
01538.000.089/2020,
01544.000.788/2019,
01546.000.015/2020,
01548.000.156/2019,
01587.000.017/2020,



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 29 de outubro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2957

01587.000.041/2020,	01589.000.198/2020,	IC.00727.00046/2015,	IC.00728.00011/2015,
01591.000.196/2020,	01593.001.693/2019,	IC.00728.00018/2014,	IC.00728.00023/2009,
01593.001.697/2019,	01602.000.015/2019,	IC.00728.00037/2011,	IC.00728.00104/2003,
01602.000.227/2019,	01604.000.257/2019,	IC.00729.00010/2014,	IC.00732.00008/2016,
01604.000.934/2019,	01610.001.742/2019,	IC.00736.00004/2014,	IC.00739.00064/2015,
01612.000.017/2019,	01612.000.866/2019,	IC.00740.00025/2018,	IC.00743.00014/2013,
01614.000.014/2019,	01614.000.171/2020,	IC.00743.00015/2012,	IC.00749.00005/2019,
01623.000.479/2019,	01625.001.451/2019,	IC.00762.00007/2011,	IC.00762.00030/2019,
01629.000.324/2017,	01629.000.804/2018,	IC.00762.00062/2015,	IC.00762.00068/2015,
01631.000.078/2020,	01631.000.085/2020,	IC.00762.00106/2014,	IC.00766.00060/2007,
01631.002.323/2018,	01633.000.299/2019,	IC.00767.00001/2018,	IC.00768.00002/2016,
01633.000.455/2019,	01636.000.140/2018,	IC.00771.00012/2018,	IC.00772.00015/2015,
01636.000.310/2018,	01640.000.359/2019,	IC.00774.00004/2015,	IC.00776.00003/2016,
01644.000.983/2019,	01646.000.648/2018,	IC.00776.00016/2008,	IC.00783.00013/2018,
01648.001.938/2019,	01650.000.187/2018,	IC.00783.00014/2018,	IC.00783.00063/2017,
01650.000.262/2018,	01650.000.922/2017,	IC.00783.00106/2014,	IC.00784.00003/2012,
01654.000.161/2016,	01686.000.769/2019,	IC.00784.00011/2010,	IC.00784.00013/2010,
01686.000.992/2018,	01688.000.606/2019,	IC.00784.00052/2017,	IC.00794.00025/2017,
01694.000.262/2018,	01694.000.537/2018,	IC.00794.00028/2016,	IC.00794.00028/2017,
01694.000.665/2018,	01698.000.680/2019,	IC.00794.00029/2011,	IC.00794.00053/2018,
01700.000.166/2018,	01700.000.423/2018,	IC.00794.00081/2009,	IC.00796.00003/2016,
01700.000.436/2018,	01702.000.593/2018,	IC.00796.00006/2013,	IC.00796.00007/2013,
01702.000.846/2019,	01704.000.237/2019,	IC.00796.00014/2013,	IC.00802.00016/2016,
01706.000.053/2020,	01708.000.320/2019,	IC.00802.00029/2016,	IC.00802.00030/2017,
01714.000.157/2020,	01714.000.462/2018,	IC.00802.00031/2016,	IC.00802.00036/2015,
01718.000.091/2020,	01722.000.349/2019,	IC.00802.00037/2015,	IC.00802.00044/2016,
01722.000.384/2019,	01724.000.561/2019,	IC.00802.00055/2013,	IC.00802.00079/2014,
01726.000.676/2019,	01728.000.082/2019,	IC.00802.00087/2014,	IC.00809.00001/2015,
01734.000.023/2019,	01734.000.426/2020,	IC.00810.00010/2013,	IC.00811.00004/2007,
01734.000.719/2019,	01744.000.036/2017,	IC.00814.00058/2018,	IC.00824.00029/2019,
01744.000.067/2018,	01748.000.098/2016,	IC.00825.00001/2019,	IC.00829.00058/2016,
01748.000.328/2017,	01750.000.059/2020,	IC.00852.00004/2018,	IC.00853.00005/2019,
01750.000.148/2018,	01750.000.370/2018,	IC.00853.00017/2015,	IC.00853.00159/2013,
01754.000.265/2020,	01754.000.405/2019,	IC.00856.00012/2015,	IC.00856.00014/2015,
01754.000.782/2019,	01754.000.783/2019,	IC.00857.00048/2012,	IC.00861.00088/2011,
01754.000.805/2019,	01756.000.126/2020,	IC.00861.00091/2011,	IC.00861.00119/2007,
01766.000.503/2019,	01766.000.730/2019,	IC.00865.00064/2013,	IC.00871.00011/2005,
01772.000.203/2020,	01772.000.437/2018,	IC.00872.00004/2017,	IC.00872.00010/2018,
01774.000.151/2019,	01790.000.298/2019,	IC.00872.00025/2016,	IC.00872.00026/2018,
01796.000.297/2019,	01796.000.530/2018,	IC.00872.00042/2016,	IC.00872.00050/2017,
01798.000.256/2018,	01802.000.785/2019,	IC.00872.00054/2016,	IC.00872.00061/2016,
01802.001.073/2019,	01806.000.140/2016,	IC.00878.00006/2014,	IC.00878.00010/2017,
01822.000.406/2017,	01826.000.456/2020,	IC.00881.00034/2014,	IC.00883.00012/2011,
01862.000.328/2019,	01864.000.135/2020,	IC.00884.00003/2017,	IC.00884.00013/2017,
01864.000.342/2018,	01864.000.342/2019,	IC.00887.00018/2014,	IC.00887.00061/2017,
01864.000.651/2019,	01870.000.016/2020,	IC.00889.00007/2012,	IC.00894.00011/1998,
01870.000.247/2018,	01870.000.475/2018,	IC.00894.00092/2014,	IC.00901.00014/2017,
01870.000.579/2018,	01874.000.008/2019,	IC.00906.00003/2016,	IC.00906.00006/2015,
01882.000.006/2016,	01882.000.383/2018,	IC.00906.00008/2014,	IC.00906.00019/2013,
01882.000.403/2019,	01882.000.438/2019,	IC.00908.00022/2016,	IC.00914.00075/2016,
01882.000.604/2017,	01886.000.057/2020,	IC.00919.00005/2011,	IC.00919.00006/2005,
01894.000.046/2018,	01898.000.585/2018,	IC.00922.00064/2016,	IC.00922.00066/2016,
01906.000.263/2018,	01908.000.096/2020,	IC.00922.00068/2016,	IC.00924.00137/2014,
01910.000.183/2020,	01910.000.747/2019,	IC.00930.00049/2016,	IC.00931.00062/2017,
01910.000.937/2019,	01910.001.314/2019,	IC.00931.00109/2017,	IC.00931.00112/2017,
01912.000.559/2019,	01914.000.033/2020,	IC.00945.00048/2015,	IC.00947.00013/2009,
02360.000.151/2017,	02378.000.228/2020,	IC.00949.00039/2012,	IC.00949.00136/2014,
02378.000.380/2020,	02378.000.770/2019,	IC.00952.00043/2011,	IC.00952.00055/2011,
IC.00718.00012/2019,	IC.00718.00074/2018,	IC.01128.00178/2011,	IC.01128.00238/2017,
IC.00718.00100/2018,	IC.00718.00102/2018,	IC.01129.00010/2014,	IC.01129.00013/2016,
IC.00721.00001/2016,	IC.00722.00042/2018,	IC.01129.00016/2013,	IC.01132.00020/2019,
IC.00722.00051/2014,	IC.00727.00004/2011,	IC.01132.00029/2019,	IC.01136.00008/2019,



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 29 de outubro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2957

IC.01202.00197/2013, IC.01223.00001/2015,
IC.01223.00006/2017, IC.01223.00006/2018,
IC.01223.00007/2018, IC.01223.00008/2017,
IC.01223.00010/2017, IC.01223.00015/2008,
IC.01223.00017/2012, IC.01223.00018/2008,
IC.01223.00023/2017, IC.01223.00025/2012,
IC.01223.00026/2012, IC.01223.00027/2014,
IC.01223.00062/2013, IC.01234.00022/2015,
IC.01234.00023/2017, IC.01349.00003/2012,
IC.01349.00004/2011, IC.01349.00005/2012,
IC.01349.00010/2011, IC.01349.00014/2012,
IC.01349.00021/2012, IC.01349.00022/2012,
IC.01349.00026/2012, IC.01349.00029/2012,
IC.01349.00035/2012, IC.01349.00037/2012,
IC.01349.00038/2011, IC.01349.00040/2012,
IC.01349.00042/2012, IC.01349.00045/2012,
IC.01349.00046/2012, IC.01349.00054/2012,
IC.01349.00058/2012, IC.01349.00061/2012,
IC.01349.00062/2012, IC.01349.00069/2012,
IC.01349.00070/2012, IC.01349.00078/2012,
IC.01349.00081/2012, IC.01349.00084/2012,
IC.01349.00090/2012, IC.01349.00094/2012,
IC.01349.00096/2012, IC.01349.00097/2012,
IC.01349.00123/2012, IC.01349.00157/2012,
IC.01349.00159/2012, IC.01349.00166/2012,
IC.01349.00179/2012, IC.01349.00185/2010,
IC.01349.00186/2012, IC.01349.00187/2010,
IC.01349.00193/2012, IC.01349.00236/2011,
IC.01349.00294/2012, PA.00793.00073/2018,
PR.00975.00139/2020-3.

ARQUIVAMENTOS

HOMOLOGADOS COM PROVIDÊNCIAS:

00711.000.225/2020, 01648.001.560/2019,

01730.000.046/2017, 01870.000.208/2017,

IC.00936.00006/2016. **ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS**

PARCIALMENTE: IC.01136.00036/2012,

IC.01136.00076/2012. **ARQUIVAMENTOS NÃO**

HOMOLOGADOS: 01616.000.160/2020,

PI.00749.00022/2019. **ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDO:**

PC.00866.00001/2019. **DECLINAÇÃO HOMOLOGADA:**

01652.000.746/2019. **NOTÍCIAS DE FATO -**

ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS: 00794.001.622/2020,

00832.002.139/2020, 00852.001.054/2020,

00864.000.473/2020, 01413.000.305/2020,

01413.000.823/2020, 01413.001.193/2020,

01504.000.446/2020, 01518.000.235/2020,

01532.000.064/2020, 01548.000.108/2020,

01644.000.471/2020, 01646.000.354/2020,

01698.000.242/2020, 01864.000.047/2020,

02383.000.052/2020, 02383.000.257/2020. **NOTÍCIA DE**

FATO - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO:

00852.000.915/2020. **NOTÍCIAS DE FATO -**

ARQUIVAMENTOS NÃO CONHECIDOS:

00732.000.198/2020, 01686.000.095/2020,

01816.000.050/2020. Os interessados poderão solicitar ao

Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC – a

certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29
de outubro de 2020.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,

Promotor-Assessor.